

DECRETO Nº 12.436, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terras, dentro de todo maior, a seguir descrita e caracterizada:

I – a) Proprietários: Talita Azambuja Pritsch, CPF 915.910.820-72; b) Imóvel - matrícula 106.052: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.345,62m² (um mil, trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no lado direito da rua Manoel Antônio de Barros, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela avenida Paul Harris, onde forma esquina, medindo 33,68 m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros) na Frente Norte (N), 50,21 m (cinquenta metros e vinte e um centímetros) no Lado Oeste (O), 47,76 m (quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros) no Lado Leste, tendo na linha dos Fundos Sul a medida de 21,98 m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros), com as seguintes confrontações: Frente Norte, com a rua Manoel Antônio de Barros; Fundos Sul com o prédio nº 620 da avenida Paul Harris, de propriedade de José Ervino Pritsch; Lado Oeste, com a avenida Paul Harris, onde também faz frente em forma de esquina; e Lado Leste, com o prédio nº 366 da rua Manoel Antônio de Barros, de propriedade de Clemente José Pritsch. Quarteirão formado pela rua Manoel Antônio de Barros, travessas Canoas, Thomas e avenida Paul Harris. c) **Fração ideal a desapropriar: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 13,63 m² (treze metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizado no lado direito par da rua Manoel Antônio de Barros, de quem nela entra pela avenida Paul Harris, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido horário, medindo na frente Norte (N) 8,15 m (oito metros e quinze centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a rua Manoel Antônio de Barros; onde forma o ângulo de 25°16'20,67" e segue no sentido Sudoeste (SO) na extensão de 7,84 m (sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Sudeste (SE) com a área**

remanescente (A.R.) da matrícula 106.052 deste desdobro, onde forma um ângulo de 82°18'44,50" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 3,51 m (três metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a avenida Paul Harris com a qual também faz frente em forma de esquina, fechando assim o polígono descrito em um ângulo de 72°24'54,83".

Quarteirão formado pela rua Manoel Antônio de Barros, as travessas Canoas e Thomas e a avenida Paul Harris. A área desdobrada (A.D.) fica afetada pela rua Manoel Antônio de Barros.

d) Área remanescente: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 1.331,99 m² (um mil e trezentos e trinta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), localizado no lado direito par da rua Manoel Antônio de Barros, de quem nela entra pela avenida Paul Harris, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido horário, medindo na frente Noroeste (NO) 7,84 m (sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Noroeste (NO) com a área desdobrada da matrícula 106.052 afetada pela rua Manoel Antônio de Barros, onde forma um ângulo de 154°43'39,30" e segue no sentido Leste (L) na extensão de 25,53 m (vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a rua Manoel Antônio de Barros, com a qual também faz frente em forma de esquina; onde forma o ângulo de 95°13'37,46" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 47,76 m (quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com o prédio nº 366 da rua Manoel Antônio de Barros de propriedade de Cíntia Azambuja Pritsch; onde forma o ângulo de 84°42'29,31" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 21,98 m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com o prédio nº 620 da avenida Paul Harris de propriedade de José Ervino Pritsch; onde forma o ângulo de 114°12'02,70" e segue em curva no sentido Norte (O) na extensão de 46,70 m (quarenta e seis metros e setenta centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a avenida Paul Harris com a qual também faz frente em forma de esquina, fechando assim o polígono descrito em um ângulo de 97°41'15,50". Quarteirão formado pela rua Manoel Antônio de Barros, travessas Canoas e Thomas e avenida Paul Harris.

e) Justificativa: A medida visa garantir a segurança de pedestres e ciclistas, preservar o bom funcionamento das cicloviárias existentes na região e manter o fluxo adequado de veículos com a fluidez exigida para o novo cenário viário. Além disso, a crescente densidade de tráfego, especialmente com a entrada em operação do novo viaduto, exige uma resposta urbanística compatível com os princípios de mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável. A solução tecnicamente mais adequada e de menor impacto social e urbanístico consiste na desapropriação parcial e pontual de pequenas áreas situadas nas esquinas, utilizando os recuos de jardim e os recuos viários previstos no Plano Diretor Municipal. Estas áreas são ocupadas apenas por muros ou calçadas, não havendo necessidade de demolição de edificações residenciais ou comerciais. As dimensões e os

raios de giro dos ônibus urbanos, quando confrontados com a geometria atual das vias e seus ângulos de deflexão nas esquinas, demonstraram a necessidade de ajustes geométricos para evitar conflitos de tráfego, riscos de acidentes e danos à infraestrutura existente. Nesse sentido, identificamos pontos críticos nas esquinas de ruas próximas ao viaduto, onde houve aumento no volume de tráfego, em que a geometria atual das curvas é insuficiente para acomodar com segurança as manobras de veículos de maior porte, em especial ônibus do transporte coletivo urbano. Com a conclusão das obras e inauguração do novo Viaduto do Arroio Grande, localizado em uma importante interseção viária do município, torna-se necessária a adoção de medidas complementares para assegurar a eficiência, a fluidez e, sobretudo, a segurança viária no seu entorno imediato.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão